



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 4.048, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

“Inclui ações no Plano Plurianual do Município de Ipatinga 2018/2021.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídas as ações “1064 - Construção, Ampl. e Reforma de Unidades Escolares da Educação Infantil” e “2211 - Desenvolvimento da Educação Especial” no Anexo III – Programas, ações e órgãos responsáveis, integrante da Lei Municipal n.º 3.757, de 17 de novembro de 2017 – que “*Aprova o Plano Plurianual do Município de Ipatinga, para o período de 2018 a 2021.*”, e posterior alterações, conforme Anexo desta Lei.

Parágrafo único. As ações de que trata o *caput* são as constantes do Anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 23 de abril de 2020.

Nardyello Rocha de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO PROGRAMAS, AÇÕES E ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS

(a que se refere o Anexo III - Programas, ações e órgãos responsáveis, da Lei Municipal n.º 3.757, de 17 de novembro de 2017, com redação dada pela Lei n.º 4.018, de 10 de dezembro de 2019)

PROGRAMA: 0005 - EDUCAÇÃO: DIREITOS HUMANOS, ESPORTE, MEIO AMBIENTE E INCLUSÃO SOCIAL

AÇÃO: 1064 - Construção, Ampl. e Reforma de Unidades Escolares da Educação Infantil

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21300 – Secretaria Municipal de Educação

PRODUTO: Escolas construídas, ampliadas e reformadas

FINALIDADE: Expandir e manter a rede escolar, através da construção, ampliação e melhorias nas escolas de educação infantil, bem como, o aparelhamento operacional, proporcionando assim uma escola de qualidade.

META	UNIDADE MEDIDA	2018	2019	2020	2021	TOTAL
FINANCEIRA	R\$	0	0	1.100.000,00	1.000.000,00	2.100.000,00
FÍSICA	%	0	0	50	50	100

PROGRAMA: 0005 - EDUCAÇÃO: DIREITOS HUMANOS, ESPORTE, MEIO AMBIENTE E INCLUSÃO SOCIAL

AÇÃO: 2211 – Desenvolvimento da Educação Especial

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21300 – Secretaria Municipal de Educação

PRODUTO: Crianças e jovens atendidos

FINALIDADE: Promover a integração entre os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, contribuir para o desenvolvimento inclusivo do sistema de ensino voltado à valorização das diferenças, dos direitos humanos e da sustentabilidade sócio-ambiental, visando a efetivação de políticas públicas transversais e intersetoriais.

META	UNIDADE MEDIDA	2018	2019	2020	2021	TOTAL
FINANCEIRA	R\$	0	0	4.435.000,00	6.209.000,00	10.644.000,00
FÍSICA	%	0	0	100%	100%	100%